



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – N.º 4/2022 - MANDATO 2021 – 2025

--- Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alpiarça, reuniu a Câmara Municipal de Alpiarça, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Presidente Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes e com a participação dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Claudino de Freitas, Ana Margarida Vences Rosa do Céu, João Pedro Costa Arraiolos e Casimira Pereira Alves. Secretariou a reunião Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Dirigente da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Alpiarça. -----

--- A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do N.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:-----

Ponto 01 - Proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça realizada no dia 10 de fevereiro de 2022 – n.º 3/2022 – Mandato 2021 – 2025. Para deliberação. -----

Ponto 02 - Contrato de Cooperação para comparticipação dos passes do ensino secundário, no ano de 2022 através do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária. Para deliberação. -----

Ponto 03 - Atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica Alpiarcense 1.º Dezembro para o Concurso de Máscaras Online 2022. Para deliberação. -----

Ponto 04 - Normas técnicas para a instrução dos processos em formato digital em matéria de urbanismo. Para deliberação. -----

Ponto 05 - Proposta sobre o exercício do direito de preferência do Município na alienação (em venda judicial) do direito de superfície do lotes 106 e 107 da zona industrial. Para deliberação. -----

Ponto 06 - Proposta – Aprovação de Fluxos de Caixa. Para deliberação. -----

Ponto 07 - Proposta – Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – Revisão N.º 1. Para



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

deliberação. -----

Ponto 08 - Proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e a Acompanhamento Social (SAAS). Para deliberação. -----

Ponto 09 - Designação do representante do Município na CPCJ de Alpiarça. Para deliberação. -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO

--- A reunião foi aberta pela Senhora Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, eram nove horas e quarenta e cinco minutos, que cumprimentou todos os presentes e começou por referir que iria decorrer um formalismo no início da reunião, nomeadamente, a tomada de posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança. De seguida, deu conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com um total de disponibilidades de 1.100.829,74 euros (um milhão e cem mil e oitocentos e vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos). ---

--- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

--- A senhora Presidente iniciou o período antes da ordem do dia, dando a palavra aos Vereadores.-----

--- O senhor Vereador João Arraiolos tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes na sala, e desejou ao Conselho Municipal de Segurança que desenvolvessem um bom trabalho em prol do Concelho. Questionou sobre a manutenção do Parque do Carril, tendo em conta que o tempo iria melhorar e havia necessidade de fazer a manutenção do espaço. Questionou, por fim, qual era o ponto de situação do fontanário do carril, pois era um problema que já se arrastava há alguns meses, perguntando, também, qual a previsão para a sua resolução. -----

--- Interveio a senhora Presidente, começando por referir que a intenção era que o Conselho se pudesse pronunciar sobre vários assuntos, que lhe fossem colocados, como a questão do regulamento do trânsito dentro da vila, entre outras questões. Referiu que, os Vereadores e os demais eleitos locais seriam consultados, para que se pudessem pronunciar sobre os mesmos. Quanto ao Parque do Carril, disse que a vala não tinha manutenção regular e como tal, estava a precisar de uma nova intervenção, devido às infestantes que ali existiam. Referiu, ainda, que a reunião que estava agendada com os elementos da APA, para tratar vários assuntos relacionados com a questão da água, não tinha sido realizada, por causa de um imprevisto referente ao Covid, estando a aguardar um reagendamento. Explicou que pretendia voltar ao



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

Fundo Ambiental, para perceber se existia alguma margem para candidatar novamente a limpeza da vala. Quanto à envolvente do parque, disse que o mesmo ia sendo objeto de manutenção dos espaços verdes, das plantas e das árvores. -----

--- O senhor Vereador Jorge Freitas tomou a palavra, referindo que não tinha previsão da data de conclusão das reparações, e que existiam quatro contadores no local, sendo que e as fugas estavam a ser analisadas, e a canalização estava a ser reparada e muito em breve ia estar concluída. -----

--- Interveio a senhora Presidente, informando que as fugas, os contadores e as faturas de água estavam a ser analisadas, e tinha sido feito um levantamento exaustivo, relativamente aos consumos de água da rede que o Município estava a suportar, sendo que a breve trecho estaria definido uma intervenção, relativamente à utilização de um furo, que não estava a ser utilizado pelas Águas do Ribatejo e, que ia ser utilizado para fazer as regas do Complexo Desportivo e das Piscinas, de maneira a diminuir substancialmente o consumo de água da rede. Referiu, também, que tinha sido feito um levantamento exaustivo na zona da feira, onde tinham sido encontradas algumas desconformidades, que iam ser comunicadas às Águas do Ribatejo. Salientou, ainda, que, existia uma grande responsabilidade por parte de Município, para a utilização o mais racional possível, de um recurso escasso, de forma a não comprometer o caudal de água que chegava às habitações dos munícipes. -----

--- **Terminado o período Antes da Ordem do Dia, foram apreciados os pontos constantes da Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:** -----

--- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

--- **Ponto 01 – Proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça realizada no dia 10 de fevereiro de 2022 – n.º3/2022 – Mandato 2021 – 2025.** -----

--- **Deliberação:** – A proposta de ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 02 – Contrato de Cooperação para participação dos passes do ensino secundário, no ano 2022 através do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara leu a proposta de contrato que se transcreve: ***“Contrato de Cooperação Para participação dos passes do ensino secundário, no ano de 2022 através do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária Considerando que: - A CIMLT é a Autoridade de Transporte nos termos do artigo 7.º do RJSTP (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros); - A 31 de dezembro a Lei n.º 75-B/2020, aprova o Orçamento de Estado para 2021, que mantém a aplicação do PART (artigo 305º); -***



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

A 31 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 126-C/2021, aprova o regime transitório de execução orçamental no qual consta que “tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO quanto à proposta de lei do Orçamento do Estado para 2022, nos termos dos n.os 2 e 3 daquele artigo é prorrogada para o ano económico de 2022 - a partir de 1 de janeiro de 2022 até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022 - a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, ...”; - O Despacho n.º 1824-A/2021, de 17 de fevereiro, refere que: “Os fatores de distribuição fixados pelo presente despacho incidem sobre a verba prevista no artigo 305.º da Lei n.º 75 - B/2020, de 31 de dezembro, a destinar ao PART, através da consignação de receitas ao Fundo Ambiental no montante de 138 600 000 €, nos termos do Decreto-Lei n.º 1 -A/2020, de 3 de janeiro, não abrangendo, como tal, as verbas previstas para o reforço extraordinário dos níveis de oferta, ...”; - Que decorre do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação e do transporte escolar, que este último se efetiva através da atribuição e pagamento de passes escolares em carreiras públicas e/ou através da contratação de serviços especializados, quando não existam carreiras públicas. - O Conselho Intermunicipal de 30 de dezembro de 2021, aprovou a Proposta 78/2021 pela qual foi deliberada a comparticipação de 50% dos passes dos alunos do ensino secundário. Assim, por forma a regular a comparticipação da CIM da Lezíria do Tejo no âmbito da aplicação do PART, aos passes adquiridos pelo Município de Alpiarça para os alunos do secundário, é celebrado o seguinte contrato de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas: Entre: COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (adiante designada abreviadamente por CIMLT), com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, pessoa coletiva n.º 508787033 aqui representada por Pedro Miguel César Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para obrigar no ato, conforme deliberação de 27/01/2022 do Conselho Intermunicipal, adiante designada como CIMLT ou Primeira Contraente; E Município de Alpiarça, pessoa coletiva n.º 501133097, com sede na Rua José Relvas, 374, 2094-909 Alpiarça, aqui representada por Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do órgão executivo datada de ###, adiante designado como Município ou Segundo Contraente; Cláusula 1.ª Objetivo O presente contrato tem como objetivo regular a comparticipação da CIM da Lezíria do Tejo no âmbito da aplicação do PART, aos passes adquiridos pelo Município de Alpiarça para os alunos do secundário, para que estes alunos não paguem o seu transporte. Cláusula 2.ª Pagamentos 1. Para o ano de 2022, mais especificamente 2.ª e 3.ª períodos do ano letivo 2021/2022 e 1.ª período do ano letivo 2022/2023, a CIMLT compromete-se a



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

comparticipar 50% dos passes dos alunos do ensino secundário, até ao limite máximo definido na Cláusula 9.ª. 2. Serão comparticipados os passes dos alunos do ensino secundário que pagavam, antes da medida, cerca de 50%, sendo considerados os seguintes alunos: a) alunos do ensino secundário já comparticipados pelo município a 50%; b) alunos do ensino profissional não comparticipados pelo Programa Operacional de Capital Humano (POCH); c) alunos que utilizam o modo rodoviário e ferroviário desde que cumpram as condições estipuladas nas alíneas a) e b) anteriores; d) alunos que frequentam as escolas dentro e fora da área geográfica da CIMLT desde que cumpram as condições estipuladas nas alíneas a) e b) anteriores. 3. Cabe ao Município, adquirir os respetivos passes e faturar os mesmos à CIMLT, que transferirá para o município o correspondente a 50% do valor dos passes dos alunos do ensino secundário, até ao máximo do valor de referência indicado no nº1; 4. Os municípios devem obter dos operadores faturas com a respetiva discriminação, de modo a anexar a mesma aquando da faturação dos municípios à CIMLT. 5. A CIMLT comparticipa o valor do IVA dos passes, no entanto a fatura do município para a CIMLT deve ser emitida como um subsídio/comparticipação e não deve constar qualquer menção ao IVA. 6. Os valores de Referência deverão ser atualizados anualmente com base no aumento tarifário médio que vier a ser deliberado pela CIMLT. Cláusula 3.ª Deveres do Município 1. O Município remeterá à CIMLT, com periodicidade mínima mensal, os seguintes elementos: I. Fatura com discriminação do valor mensal; II. Cópia das faturas emitidas pelo Operadores, devendo ser claro a quantificação dos passes e do valor do ensino secundário; III. Dados discriminados/desagregados por mês e por passe com informação relativa ao escalão de Km, origem/destino do passe e valor do mesmo 2. O Município compromete-se a diligenciar no sentido de a informação recolhida e prestada ser clara e inequívoca. Cláusula 4.ª Alterações ao contrato O presente contrato pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, passando esse acordo a integrar o clausulado do Contrato como emenda ao mesmo. Cláusula 5.ª Comunicações As comunicações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente contrato devem ser feitas mediante correio eletrónico para: a. Pelo primeiro outorgante – geral@cimlt.eu b. Pelo segundo outorgante - gabineteeducacao@cm-alpiarca.pt Cláusula 6.ª Resolução 1. Caso alguma das partes não cumpra qualquer das obrigações emergentes do presente contrato, pode a contraparte notificá-la, por escrito, para que a parte faltosa proceda ao respetivo cumprimento no prazo de trinta dias, após a receção da notificação. 2. Caso a parte faltosa não retome o cumprimento pontual contrato no prazo indicado no número anterior, pode a outra parte resolvê-lo, mediante comunicação por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao seu termo. Cláusula 7.ª Conflitos e alteração 1. Qualquer conflito emergente da interpretação, integração e execução do presente protocolo será esclarecido entre as partes; 2. O contrato



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as partes. Cláusula 8.ª Vigência do contrato Este contrato vigorará para o ano de 2022. Cláusula 9.ª Disposições Finais 1. O encargo total estimado, com inclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 7 400,00 (sete mil, quatrocentos euros), totalmente satisfeita no presente ano económico. 2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, sendo a despesa a satisfazer pela dotação na GOP 2019/5009 ação 7, rubrica orçamental 04.05.01.01, correspondendo ao número sequencial de cabimento número ### e tendo o número sequencial de compromisso ###. 3. O valor indicado pode ser objeto de aumento, caso se verifique verba remanescente no cabimento e que não tendo sido aplicada noutros municípios, a qual será distribuída de forma ponderada pelos municípios que ultrapassarem o seu valor. Caso esta situação se verifique, a sua formalização será efetuada através de adenda ao contrato. O presente Contrato foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. Santarém, ### de 2022". -----

--- **Deliberação:** A proposta do contrato de cooperação para comparticipação dos passes do ensino secundário, no ano 2022 através do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 03 – Atribuição de subsidio à Sociedade Filarmónica Alpiarcense 1.º Dezembro para o Concurso de Máscaras Online 2022.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara leu a proposta que se transcreve: “**PROPOSTA - Atribuição de subsidio à Sociedade Filarmónica Alpiarcense 1º Dezembro para o Concurso de Máscaras Online 2022 - Considerando que:-** As associações e coletividades são entidades sem fins lucrativos, que têm como objetivos a promoção e divulgação de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município, sendo que o trabalho que é desenvolvido por tais entidades é de extrema importância para as populações abrangidas pelo mesmo;- A Câmara Municipal de Alpiarça está ciente das dificuldades com que as associações e coletividades se deparam na prossecução dos seus objetivos, nomeadamente, no âmbito das deslocações que necessitam de efetuar para desenvolver as mais diversas atividades; - A SFA tem vindo a dinamizar a atividade do Carnaval ao longo dos anos; **PROPONHO** Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a atribuição de um subsídio no montante de 600€ à SFA para apoio na atividade Máscaras de Carnaval Online 2022. A Vereadora Margarida Rosa do Céu (No uso da competência delegada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021).” -----



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

--- De seguida, a senhora Presidente referiu que não havia ainda condições para retomar as festividades do Carnaval, em termos normais, sendo prematuro festejar o Carnaval como habitualmente se fazia, pelo que tinham optado por um concurso de máscaras online, mas as máscaras eram físicas e as pessoas iam ter acesso ao regulamento e podiam decorar e construir as suas máscaras de Carnaval que, posteriormente, eram entregues para serem avaliadas por um júri. Explicou que, à semelhança do que tinha vindo a acontecer, o concurso reunia um conjunto de prémios, que eram geridos pela Sociedade Filarmónica Alpiarcense. -----

--- O senhor Vereador João Arraiolos tomou a palavra, para reforçar que era uma proposta semelhante à que tinha sido apresentada no ano anterior, apesar de no anterior a senhora Presidente ter dito que a proposta devia ter sido melhor instruída. -----

--- **Deliberação:** A proposta da atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica Alpiarcense 1.º Dezembro para o Concurso de Máscaras Online 2022, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 04 – Normas técnicas para a instrução dos processos em formato digital em matéria de urbanismo.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara procedeu à leitura da seguinte proposta: **“PROPOSTA Normas técnicas para a instrução dos processos em formato digital em matéria de urbanismo Considerando que:** - A desmaterialização dos documentos ao nível da administração pública, constitui um passo significativo no processo de modernização administrativa, o que em relação à tramitação dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, está consagrado no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE; - A receção e tramitação de processos de operações urbanísticas em formato digital, apresenta mais-valias no sentido da simplificação, sistematização e transparência dos processos, com reflexos positivos que potenciam a melhoria dos serviços prestados; - No âmbito da Modernização e Desmaterialização Administrativa, ponderadas as capacidades e limitações dos formatos digitais atualmente disponíveis, bem como os requisitos ao nível das funcionalidades e das necessidades técnicas, definiram-se normas para a instrução dos processos de urbanismo em formato digital; - Foi recentemente aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Alpiarça, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que será brevemente publicado em Diário da República; **Proponho** Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 8.º – A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, de forma a operacionalizar a implementação da instrução dos processos em formato digital em matéria de urbanismo, delibere aprovar as Normas Técnicas para a Instrução dos Processos em Formato Digital em Matéria de Urbanismo, que se anexam à presente proposta



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

e que devem entrar em vigor na data de entrada em vigor do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. O Vereador Jorge Freitas (No uso da competência delegada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021)." -----

--- A senhora Presidente informou que, os municípios estavam ainda a adaptar-se aos processos de desmaterialização documental, o que era um passo significativo no processo de modernização administrativa e de facilitação de acesso, por parte dos munícipes e dos interessados, relativamente à tramitação de processos de controlo prévio das operações urbanísticas. Disse que estava em processo de criação o balcão único, onde se pretendia que as pessoas acessem rapidamente, para colocar as suas questões, assim como efetuar os seus requerimentos, de forma a obter uma resposta mais célere. Referiu que tinha sido aprovado recentemente o novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que resultava de alterações legais, que tinham sido entretanto introduzidas, e o que se propunha era que, de forma a operacionalizar a implementação da instrução dos processos em formato digital em matéria de urbanismo, se aprovassem tais normas técnicas. -----

--- O senhor Vereador João Arraiolos tomou a palavra, referindo que aquele processo de desmaterialização do funcionamento da Câmara Municipal, se tinha iniciado em 2018, e que se devia em parte ao trabalho árduo do Gabinete de Informática e também da área administrativa. Disse que a criação do balcão único, não só na área do urbanismo, mas também nas áreas financeira e administrativa, ia contribuir para uma melhoria no funcionamento da Câmara e uma menor utilização de papel. -----

--- **Deliberação:** A proposta das normas técnicas para a instrução dos processos em formato digital em matéria de urbanismo, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 05 – Proposta sobre o exercício do direito de preferência do Município na alienação (em venda judicial) do direito de superfície do lote 106 e 107 da zona industrial.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara procedeu à leitura da presente proposta: ***“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NA ALIENAÇÃO (EM VENDA JUDICIAL) DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LOTES 106 E 107 DA ZONA INDUSTRIAL*** Considerando que: *O Município foi notificado pela AT (Autoridade Tributária), Direção de Finanças de Santarém, Serviço de Finanças de Alpiarça, por ofício registado no Serviço de Expediente deste Município sob o número 1303, do dia 14/02/2022, para querendo, enquanto proprietário do solo do bem colocado em venda judicial, exercer o direito de preferência sobre o imóvel sito na Zona Industrial, na Rua F, Lotes 106 e 107, em Alpiarça, com 5.000,00 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5334 e descrito na C. R. Predial de Alpiarça sob o número 4219. As licitações deverão ser apresentadas via internet, mediante acesso ao “portal das finanças”,*



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

iniciando-se o prazo para a licitação no dia 28/02/2022, pelas 09:00H, e terminando às 17:00H do dia 14/03/2022, por meio de leilão eletrónico. O valor base da venda é fixado em € 71.169,29. Já em 2014, 2019 e 2020, foi deliberado em reunião de Câmara não exercer o direito de preferência sobre a superfície do mesmo prédio, em situações semelhantes. Nos termos do disposto no artigo 16º do referido “Regulamento para Ocupação e Aquisição de Terrenos na Zona Industrial de Alpiarça”, a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar os negócios jurídicos de transmissão dos lotes. Assim, proponho à CÂMARA MUNICIPAL que delibere não exercer o direito de preferência na alienação do direito de superfície do bem objeto de venda judicial, o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5334 e descrito na C. R. Predial de Alpiarça sob o número 4219, correspondente aos lotes 106 e 107 da Zona Industrial de Alpiarça. A Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes.” -----

--- A senhora Presidente referiu que pretendia elaborar um projeto de crescimento e de reorganização na zona industrial e fazer um investimento, que permitisse relançar a zona industrial, como um parque apetecível para pequenas e grandes empresas, mas para tal era necessário criar alguma atividade, que permitisse que houvesse esse investimento e também a ocupação efetiva da zona industrial. -----

--- O senhor Vereador João Arraiolos tomou a palavra, reforçando que esta era a quarta vez, que a venda daquele lote ia à Câmara e sempre com valores inferiores, mas era assim que funcionava nas hastas públicas. -----

--- **Deliberação:** A proposta sobre o exercício do direito de preferência do Município na alienação (em venda judicial) do direito de superfície do lote 106 e 107 da zona industrial, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 6 – Proposta – Aprovação de Fluxos de Caixa.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara apresentou a proposta: **“Considerando que:** - O saldo de gerência do ano anterior pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da despesa orçada no ano seguinte, na proporção da despesa corrente que visa financiar, ou diminuição da receita que visa substituir, circunstância que implica a elaboração de uma revisão orçamental, conforme estabelecido nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL. - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal aprovar as revisões ao orçamento. Sucede que, o saldo de gerência, cujo apuramento resulta dos documentos de prestação de contas, não pode ser inscrito no orçamento do ano seguinte, sem que tais documentos sejam aprovados. Ora, no que respeita à aprovação dos documentos de prestação de contas, determina a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que compete à câmara municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia de municipal; - O Orçamento de



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

Estado para 2021 (que ainda se mantém em vigor) prevê no seu artigo 130º, a incorporação, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental, após a aprovação da conta de gerência ou mapa de fluxo de caixa, pelo órgão executivo, sendo que o pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL; - O n.º 6, artigo 40º, da Regime Financeiro das Autarquias Locais e Empresas Intermunicipais (versão actualizada) diz que sem prejuízo dos n.os 1 e 2, a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas; Desta forma pode esta Câmara Municipal deliberar no sentido de aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas de 2021. À consideração superior, Dirigente Intermédio de 3.º Grau Nuno Miguel Tendeiro Paulino.”-----

--- De seguida, a senhora Presidente explicou que a proposta estava instruída com a informação interna do dirigente do serviço financeiro, tratando-se da aprovação do mapa de fluxos de caixa. Explicou que era necessário fazer uma aprovação do saldo de gerência e de aprovar o mapa de fluxos de caixa, porque iam ter que, despende uma quantia avultada para fazer face ao pagamento de uma dívida, que estava titulada por uma sentença transitada e julgada, no âmbito da ação intentada pela Fundação José Relvas contra o Município. Explicou que a sentença tinha sido desfavorável ao Município, que estava condenado a pagar o montante de 405.000 euros (quatrocentos e cinco mil euros), ao que acrescia o montante, dos anos de 2019, 2020 e 2021, num total que rondava os 600.000 euros (seiscentos mil euros). -----

--- O senhor Vereador João Arraiolos tomou a palavra, referindo que tal matéria tinha sido abordada várias vezes, quer na reunião da Câmara Municipal, quer na Assembleia Municipal, a Câmara Municipal tem a responsabilidade da gestão do legado Manuel Luís Ferreira, sendo que o prédio na Avenida de Berna, estava bastante degradado e necessitava urgentemente de uma intervenção, o mesmo já necessitava de obras havia algum tempo mas, a Câmara Municipal não tinha essa disponibilidade e tinha optado por fazer um acordo com o anterior Conselho de Administração da Fundação José Relvas, no sentido de transferir uma verba fixa de 1.500 euros (mil e quinhentos euros) mensais e a restante verba seria para se criar um fundo para arranjar os imóveis, o que não tinha sido aceite pelo novo Conselho de Administração, e por isso tinha sido intentada uma ação contra o Município, que apenas quis continuar a cumprir com aquilo que tinha sido acordado anteriormente. -----



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

--- Interveio a senhora Presidente, respondendo que tal acordo não constava, em parte nenhuma da contestação do Município na ação judicial. -----

--- **Deliberação:** A proposta de aprovação de fluxos de caixa, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 7 – Proposta – Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – Revisão N.º1.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara procedeu à leitura da proposta: “**PROPOSTA Revisão orçamental n.º 1** Considerando que: - As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). - No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL. - Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita: “8.3.1.3. O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento, (...)” “8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.” - Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, define que: “Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.” Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. - O Orçamento de Estado para 2021 (que ainda se encontra em vigor) prevê no seu artigo 130º, a incorporação, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental, após a aprovação da conta de gerência ou mapa de fluxo de caixa, pelo órgão executivo. - De acordo com a informação do Dirigente da UOF, existe a necessidade de criar algumas ações nas GOP’s – Grandes Opções do Plano, que não estavam previstas no orçamento, nomeadamente: * 2_521_2022/34_5 Desporto eventos diversos – Vigilância e segurança; * 4_30_2019/60_2 CRO – Aquisição de equipamento administrativo; * 4_30_2019/60_3 CRO – Equipamento básico. Face ao exposto **proponho** que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto alínea c), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, aprovar a Revisão Orçamental



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

n.º 1 (que se anexa) e submete-la à Assembleia Municipal para aprovação de acordo com a alínea a), n.º 1, art.º. 25º, da Lei mencionada anteriormente. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes.” -----

--- **Deliberação:** A proposta de modificação ao orçamento e grandes opções do plano – revisão N.º 1, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 8 – Proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).** -----

--- A senhora Presidente da Câmara leu a proposta da senhora Vereadora Margarida Rosa do Céu: **“PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) CONSIDERANDO QUE: O DL 55/2020, de 12 de agosto, os Municípios e em concreto, o Município de Alpiarça, assumem, até 31 de março do ano 2022, competências no domínio da ação social, estando estas definidas, nomeadamente, na Portaria 63/2021, de 17 de março, a qual regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, procedendo igualmente à alteração da Portaria 188/2014, de 18 de setembro, a qual regulamenta as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. O Município de Alpiarça, pretende formalizar a criação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Alpiarça, abreviadamente SAAS. O SAAS “é um serviço que assegura o atendimento e o acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social. Assim, e tendo por base a legislação em vigor, foi elaborada a presente proposta de “REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)”, a qual tem como objetivo organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS. Ora, nos termos previstos na alínea k) do número 1 do artigo 33º do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos termos do disposto no artigo 8º da referida Portaria 188/2014, de 18 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar a presente proposta de regulamento interno. Pelo exposto, proponho à CÂMARA MUNICIPAL, QUE DELIBERE apreciar e aprovar o “REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)”, em anexo à presente Proposta. A Vereadora, Margarida Rosa do Céu (No uso da competência delegada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021).”**-----



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

--- A senhora Vereada Margarida Rosa do Céu tomou a palavra, e explicou que aquele serviço assegurava o atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, pelo que, se propunha que a Câmara apreciasse e aprovasse o Regulamento Interno de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social que ia funcionar nos serviços da mesma. -----

--- **Deliberação:** A proposta de regulamento interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 9 – Designação do representante do Município na CPCJ de Alpiarça.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara deu conta da seguinte proposta: **“PROPOSTA Designação de representante do Município na CPCJ - Considerando que:** - A Câmara Municipal deve estar representada em diversas entidades culturais, desportivas, sociais, de cariz associativo ou outras; - Existe a necessidade da Câmara Municipal designar um novo representante na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alpiarça; **PROPONHO** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação atual), designe a funcionária Vanessa Isabel Henriques Teodoro Nalha, como representante da Câmara Municipal na CPCJ de Alpiarça. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes.”-----

--- **Deliberação:** A proposta de designação do representante do Município na CPCJ de Alpiarça foi aprovada por unanimidade. -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**-----

--- A senhora Presidente da Câmara Municipal deu início ao período de intervenção do público, conferindo as respetivas inscrições para o mesmo e dando a palavra ao público inscrito. -----

--- Foi dada a palavra ao munícipe João Serrano, que informou que ia realizar-se em breve a sessão anual da Feira Internacional do Artesanato, e existia um grupo de 10 mulheres, a produzir artigos com elevadíssima qualidade, nas áreas da costura e dos bordados, e como tal, gostariam de participar na Feira Internacional do Artesanato, com produtos que dignificavam não só as artesãs, mas também Alpiarça, pelo que questionou se era possível a Câmara Municipal, com o apoio do Instituto de Emprego e Formação Profissional, participar na Feira Internacional do Artesanato, com a exposição de costura e bordados das artesãs. Colocou outra questão que tinha a ver com a Associação 1295, porque gostaria de saber o seu significado e o seu destino. Fez um convite à Câmara Municipal, para se associar a uma iniciativa, que era



Município de Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2022 RC 24 DE FEVEREIRO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

uma exposição itinerante de fotografias sobre o Tejo antigo até 1950. Relativamente à limpeza da Vala Real, disse que a Câmara poderia protocolar com associações locais, para assegurar a limpeza durante todo o ano. -----

--- Foi dada a palavra ao munícipe Eduardo Costa, que começou por abordar a problemática do Jardim Municipal, referindo que construíram um parque infantil, que por questões de segurança tinha sido encerrado pela ASAE. Salientou que, o empreiteiro que tinha feito o Jardim Municipal, tinha recebido um prémio, uma vez que, tinha sido escolhido para fazer as intervenções no Mercado Municipal. -----

--- A senhora Presidente começou por responder relativamente à participação na Feira Internacional de Artesanato, referindo que a Câmara tinha toda a disponibilidade para participar na mesma. Relativamente à Associação 1295, disse que desconhecia completamente qual tinha sido o destino da associação, mas recordava sua existência e a colaboração que Câmara teve com a mesma. No que diz respeito à Vala Real, esclareceu que não tinha qualquer dúvida que se tinha de assegurar a manutenção da vala ao longo do ano, uma vez que, não se conseguiam controlar as plantas infestantes. Relativamente à obra do Jardim Municipal, disse que o empreiteiro foi notificado para corrigir situações que estavam em desconformidade, e pretendiam resolver o problema do lago, substituindo-o por um canteiro de flores. Frisou que as obras no Mercado, designadamente as infiltrações, não tinham ficado corrigidas e que bastava entrar dentro do Mercado e olhar para cima, para ver que havia paredes inteiras a ficar pretas e amarelas das infiltrações. Por último, acrescentou que a próxima reunião de Câmara teria lugar na sede da Associação do Casalinho, comprometendo-se a descentralizar as reuniões de Câmara, num circuito também entre o Frade de Cima e Frade de Baixo. -----

--- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pela Presidente, eram 11h09m, da qual para constar, se lavrou a presente ata que, para efeitos de execução imediata foi aprovada em minuta, por unanimidade, com todos os efeitos legais a partir desta data. E eu, Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Alpiarça, a redigi e vou assinar com a senhora Presidente.-----

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Dirigente Intermédio de 3.º Grau da UOAGAJRH

Carla Sofia Gonçalves Martins Borba